

LEI N.º 1.725, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG) Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - Os Orçamentos dos Fundos Municipais; e
- III - Os Orçamentos das Autarquias e Fundação Pública.

Art. 2º A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada em R\$ 36.018.250,00 (trinta e seis milhões dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nas especificações constantes do adendo III, anexo 02 da Lei 4320/64, são estimadas com o seguinte desdobramento, inclusive as transferências do Tesouro:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - Receitas Correntes

Receita Tributária.....	4.749.000,00
Receita Patrimonial.....	212.300,00
Receita de Serviços.....	49.000,00
Transferências Correntes.....	19.360.550,00
Outras Receitas Correntes.....	2.223.600,00

1.2 - Receitas de Capital

Operações de Crédito.....	2.658.750,00
Alienação de Bens.....	86.250,00
Transferências de Capital.....	<u>2.889.600,00</u>

Total da Receita Administração Direta..... 32.229.250,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - Receitas Correntes

Receita Patrimonial.....	4.000,00
Receita Industrial.....	2.819.000,00
Transferências Correntes.....	145.500,00
Outras Receitas Correntes.....	169.000,00

2.2 – Receitas de Capital

Alienação de Bens.....	12.000,00
Transferências de Capital.....	639.500,00

Total da Receita da Administração Indireta..... 3.789.000,00

Art. 4º A despesa total no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento fiscal em R\$ 32.229.250,00 (Trinta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

II - No orçamento das Autarquias e Fundação em R\$ 3.789.000,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei apresenta por órgãos e funções, os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO (inclusive despesas com transf. a fundos, fundações e autarquias) À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.

10.01 - Câmara Municipal.....	1.507.500,00
20.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	632.900,00
20.02 - Procuradoria Geral do Município.....	1.376.266,00
20.03 - Secretaria Mun. de Planejamento.....	249.660,00
20.04 - Secretaria Mun. de Administração.....	1.905.400,00
20.05 - Secretaria Mun. da Fazenda.....	1.103.300,00
20.06 - Secretaria Mun. da Educação.....	6.918.629,00
20.07 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer.....	440.900,00
20.08 - Secretaria Mun. de Agric. Pec. Abastecimento	1.335.150,00
20.09 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	6.186.600,00
20.10 - Secretaria Mun. do Trabalho e Desenv. Social	554.000,00
20.11 - Secretaria Mun. de Saúde.....	2.948.345,00
20.12 - Secretaria Mun. de Transporte.....	1.337.050,00
20.13 - Secretaria Mun. da Indústria, Com. e Turismo..	<u>164.400,00</u>

Subtotal.....26.800.000,00

1.2 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (inclusive despesas com transf. a autarquias), À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.

Fundo Municipal de Saúde..... 4.130.000,00
Fundo para a Infância e Adolescência..... 189.000,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal..... 58.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social..... 1.052.250,00

Subtotal..... 5.429.250,00

Total.....32.229.250,00

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (inclusive despesas com transf. a fundos) À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.

FUMAC – Fundação Municipal de Arte e Cultura..... 102.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto..... 3.000.000,00
SEMAM – Serviço Municipal de Atenção ao Menor..... 87.000,00
FMSB – Fundo Municipal de Saneamento Básico..... 600.000,00

Total..... 3.789.000,00

Total Geral das Despesas..... 36.018.250,00

3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES

3.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO (deduzidos as despesas com transf. a fundos e fundações) À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIA DO TESOIRO.

01 - Legislativa..... 959.000,00
02 - Judiciária..... 1.236.280,00
03 - Administração e Planejamento..... 4.314.441,00
04 - Agricultura..... 228.150,00
05 - Comunicações..... 25.500,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública..... 47.200,00
07 - Desenvolvimento Regional..... 96.000,00
08 - Educação e Cultura..... 6.728.729,00
09 - Energia e Recursos Minerais..... 1.397.000,00
10 - Habitação e Urbanismo..... 5.427.200,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço..... 11.000,00

13 - Saúde e Saneamento.....	465.150,00
14 - Trabalho.....	6.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	990.000,00
16 - Transporte.....	<u>1.257.100,00</u>
Subtotal.....	23.151.650,00

3.2 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO (referente às transf. a fundos e fundações) À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.

03 - Administração e Planejamento.....	53.000,00
08 - Educação e Cultura.....	98.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	2.818.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	<u>679.350,00</u>
Subtotal.....	3.648.350,00

3.3 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS POR FUNÇÃO (deduzidas a transf. a autarquia) À CONTA DE RECURSO PRÓPRIO E TRANSFERÊNCIA DO TESOIRO.

03 - Administração e Planejamento.....	361.200,00
08 - Educação e Cultura.....	210.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	53.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	3.900.700,00
15 - Assistência e Previdência.....	<u>825.850,00</u>
Subtotal.....	5.351.250,00

3.4 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS POR FUNÇÃO (referente à transf. a autarquia) À CONTA DE TRANSFERÊNCIA DO TESOIRO.

15 - Assistência e Previdência.....	<u>78.000,00</u>
Subtotal.....	78.000,00
Total.....	32.229.250,00

4 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÕES.

4.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES (deduzida a transf. a fundos) À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIA DO TESOIRO.

03 - Administração e Planejamento.....	71.500,00
05 - Comunicações.....	53.400,00
08 - Educação e Cultura.....	55.200,00
13 - Saúde e Saneamento.....	2.400.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	<u>8.900,00</u>

Subtotal.....	2.589.000,00
---------------	--------------

4.2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES (referente à transf. a fundos) À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS.

13 - Saúde e Saneamento.....	<u>600.000,00</u>
------------------------------	-------------------

Subtotal.....	600.000,00
---------------	------------

4.3 - DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL SEGUNDO AS FUNÇÕES, À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.

13 - Saúde e Saneamento.....	<u>600.000,00</u>
------------------------------	-------------------

Subtotal.....	600.000,00
---------------	------------

Total.....	<u>3.789.000,00</u>
------------	---------------------

Total Geral.....	36.018.250,00
------------------	---------------

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente estimada para o exercício de 1.999.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar para reforço de dotações da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Fixada.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Fica autorizada a designação de órgão central, preferencialmente o da execução contábil, para movimentar as dotações orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10. O Poder Executivo regulará a liberação de recursos orçamentários destinados à concessão de Subvenções Sociais mediante decreto com observância dos artigos 16 e 17 da Lei 4.320 de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.99, após sua regular publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Unai, 29 de dezembro de 1998.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete